



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021**

1 – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GARRAFAS SQUEEZE), PERSONALIZADAS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE DE 450 ML E 650 ML, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pela peculiaridade da situação, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação;

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) é indesejável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida;

2.3. Trata-se da aquisição de material de consumo (garrafas squeezes), personalizadas com tampa rosqueável com capacidade 450 ml e 650 ml, destinadas a Secretaria Municipal de Educação e Desporto Do Município.

2.4. Conforme relatórios extraídos de estudos realizados pela ONU no Brasil, ao longo da última década, a humanidade produziu mais plástico do que em todo o século passado. Por ano, são consumidas entre 500 bilhões e 1 trilhão de sacolas plásticas em todo o planeta. Metade do plástico consumido pelos humanos é de uso único e, anualmente, pelo menos 8 trilhões de toneladas de plástico vão parar nos oceanos;

2.5. Em junho de 2012 o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, o PNUMA, divulgou um relatório apontando um agravamento no que diz respeito aos problemas como desmatamento, pesca excessiva, poluição do ar e da água e as



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

emissões de gases causadores do efeito estufa. Portanto, a redução de material plástico em nosso planeta caracteriza uma diminuição na produção;

2.6. Diante de tal quadro de agravamento da crise ambiental vivenciada pelo nosso planeta, o Município de Jaborá, através da Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo através desta aquisição minimizar os impactos negativos advindos do consumo excessivo de plástico, propondo portanto a aquisição das garrafas de água com a intenção de diminuir o consumo de copos plásticos nas escolas do Município;

2.7. A aquisição será destinada para o uso por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino. As squeezes irão atender os alunos da Escola Infantil Alcides Ferrari e a Escola de Educação Básica Alberto Bordin, totalizando 620 (seiscentos e vinte) garrafas de água;

2.8. Foi realizada a cotação de preços para a elaboração do projeto conforme acima descrito. Dessa forma, obtivemos 3 (três) valores anexos a este memorando e o menor valor cotado foi o de R\$ 3.826,00 (três mil oitocentos e vinte e seis reais), apresentado pela Empresa **LUANA APARECIDA ANDRIONI 05377767969**, inscrita no CNPJ sob nº 36.152.778/0001-63, ficando dessa forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3.2. O Município, preocupado em realizar a aquisição e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.3. Os valores de mercado praticado pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

4 – DO CONTRATADO

4.1. **LUANA APARECIDA ANDRIONI 05377767969**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.152.778/0001-63, com sede na Rua São Roque, 172, Centro, no Município de Jaborá - SC, neste ato representada pela sua representante legal Sra. **LUANA APARECIDA ANDRIONI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 053.777.679-69 e RG sob nº 4542340, residente e domiciliada na Rua Stephany R. de Figueredo, 55, Centro, na cidade de Jaborá – SC.

4.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1.1. Justificamos a escolha do fornecedor por ser esta pessoa jurídica devidamente habilitada e que praticou o menor preço dentre os orçamentos requisitados.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R\$ 3.826,00 (três mil oitocentos e vinte e seis reais) referente a aquisição de material de consumo (garrafas squeezes), personalizadas com tampa rosqueável com capacidade 450 ml e 650 ml, destinadas a Secretaria Municipal de Educação e Desporto Do Município

6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O profissional acima qualificado apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	220	UND.	GARRAFA PLÁSTICA DO TIPO SQUEEZ, PERSONALIZADA, EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE PARA 450 ML	R\$ 6,50	R\$ 1.430,00
2	400	UND	GARRAFA PLÁSTICA DO TIPO SQUEEZE, PERSONALIZADA, EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE PARA 600 ML	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
TOTAL					R\$ 3.826,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sob a seguinte classificação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
PROJ./ATIV. 2.015 - Manutenção Das Ativ. Do Ensino Fundamental
91 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
PROJ./ATIV. 2.016 - Manutenção Das Ativ. Do Ensino Infantil
105 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas

8 – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As quantidades contratadas serão conferidas no momento da entrega do material junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo que o recebimento dos produtos, neste ato, será considerado como recebimento provisório.

8.2 O recebimento definitivo dos produtos somente será efetivado após a conferência detalhada dos produtos, bem como, a análise das especificações, da quantidade e da qualidade dos materiais, resguardando-se ao Município de Jaborá o direito de não aceitar os produtos cuja a qualidade seja comprovadamente baixa. Para essa fase, serão analisados os seguintes aspectos:

- a) Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violado.
- b) Deve-se ser entregue ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações que a contratada pontou para fins de qualificação de sua proposta, quando for o caso;
- c) Concluindo-se que o produto fornecido é de baixa qualidade, poderá o Município de Jaborá aplicar as penalidades de suspensão prevista em Lei.

8.3 A forma de recebimento e aceite de material estará regida de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8.4 O recebimento definitivo será em até 10 (dez) dias do recebimento provisório dos materiais, e somente será efetivado após os métodos descritos anteriormente.

8.5 Não sendo atendidas as condições para atendimento, o Município de Jaborá solicitará à empresa o (a) contratado (a) a troca do material, que deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.6 Constatado o fornecimento incompleto ou vício formal do material, o (a) contratado (a) será convocado (a) para substituir e/ou complementar o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação pelo (a) contratante.

8.7 O material deverá ser entregue em embalagem que mantenha a proteção contra prejuízos decorrentes do transporte e má conservação.

Jaborá (SC), em 30 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº __/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2021**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO __/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9 [REDACTED]-91, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GARRAFAS SQUEEZE), PERSONALIZADAS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE DE 450 ML E 650 ML, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

2.2. O presente contrato terá vigência até 31 de novembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Micheli Mores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ _____(_____), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, contados da entrega dos objetos solicitados, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços não serão reajustados.

3.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2021.

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
PROJ./ATIV. 2.015 - Manutenção Das Ativ. Do Ensino Fundamental
91 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
PROJ./ATIV. 2.016 - Manutenção Das Ativ. Do Ensino Infantil
105 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer o serviço dentro do prazo estipulado na proposta/contrato;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;

5.1.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material;

5.1.4 Empregar para a execução dos serviços, pessoal qualificado e com experiência;

5.1.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.6 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.7 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.8 A empresa contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.

5.2.5 Promover através de servidor, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

8.1 As quantidades contratadas serão conferidas no momento da entrega do material junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo que o recebimento dos produtos, neste ato, será considerado como recebimento provisório.

8.2 O recebimento definitivo dos produtos somente será efetivado após a conferência detalhada dos produtos, bem como, a análise das especificações, da quantidade e da qualidade dos materiais, resguardando-se ao Município de Jaborá o direito de não aceitar os produtos cuja a qualidade seja comprovadamente baixa. Para essa fase, serão analisados os seguintes aspectos:

a) Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violado.

b) Deve-se ser entregue ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações que a contratada pontou para fins de qualificação de sua proposta, quando for o caso;

c) Concluindo-se que o produto fornecido é de baixa qualidade, poderá o Município de Jaborá aplicar as penalidades de suspensão prevista em Lei.

8.3 A forma de recebimento e aceite de material estará regida de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8.4 O recebimento definitivo será em até 10 (dez) dias do recebimento provisório dos materiais, e somente será efetivado após os métodos descritos anteriormente.

8.5 Não sendo atendidas as condições para atendimento, o Município de Jaborá solicitará à empresa o (a) contratado (a) a troca do material, que deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.6 Constatado o fornecimento incompleto ou vício formal do material, o (a) contratado (a) será convocado (a) para substituir e/ou complementar o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação pelo (a) contratante.

8.7 O material deverá ser entregue em embalagem que mantenha a proteção contra prejuízos decorrentes do transporte e má conservação.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

10.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), __ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

MICHELI MORES
FISCAL DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: